CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1677/2009.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00** - (seis mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.01	Departamento Adm., de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manutenção Dpto., Administrativo e Planejamento Urbano		
3.3.90.47.00.00	Contribuições tributárias e contributivas	01030	3.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.01	Departamento Adm., de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manutenção Dpto., Administrativo e Planejamento Urbano		
3.3.90.47.00.00	Contribuições tributárias e contributivas	01060	3.000,00
Total			**6.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Trânsito		
15.451.0028.1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica.		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01030	3.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Trânsito		
15.451.0028.1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica.		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01060	3.000,00
Total			**6.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

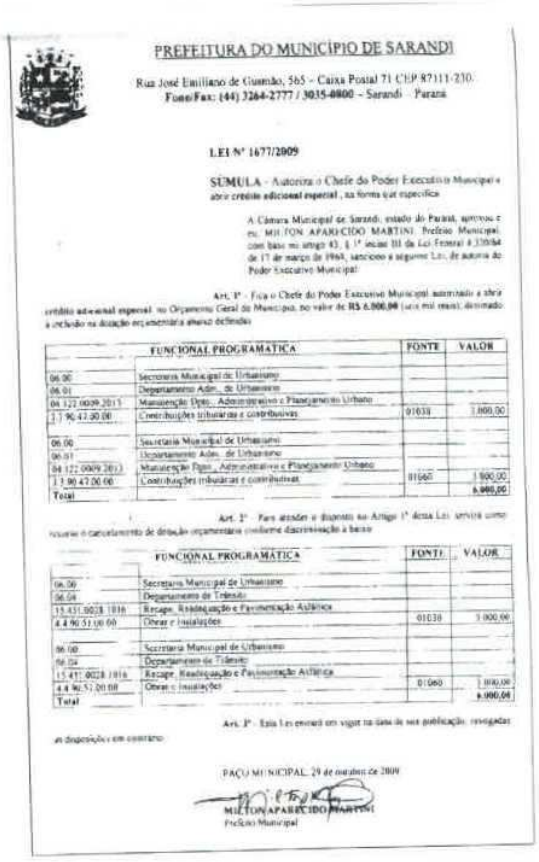
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1677/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Guimão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-8800 – Sarandi – Paraná

LEI Nº 1677/2009

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), destinado a cobrir as dotações orçamentárias abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.01	Departamento Adm. de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manutenção Dpto. Administrativo e Planejamento Urbano		
3.1.90.47.00.00	Contribuições tributárias e contributivas	01038	3.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.01	Departamento Adm. de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manutenção Dpto. Administrativo e Planejamento Urbano		
3.1.90.47.00.00	Contribuições tributárias e contributivas	01060	3.000,00
Total			6.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Trânsito		
15.451.0028.1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01038	3.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Trânsito		
15.451.0028.1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01060	3.000,00
Total			6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 29/10/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 15 de novembro de 2009. Edição nº 5.791 – DOMINGO.